



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

Assessor de Relações Institucional e Políticas Públicas

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 436/2025-GAB/PMLJ, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração de denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Queiroga de Souza, situada à Rua da Usina, s/n, Bairro Centro, zona urbana, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito Municipal de Laranjal do Jari/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da *Escola Municipal de Ensino Fundamental João Queiroga de Souza*, situada à Rua da Usina, s/n, Bairro Centro, área urbana do Município de Laranjal do Jari - AP, que passa a se chamar *"Escola Municipal João Queiroga de Souza"*.

Art. 2º - O nome abreviado da instituição passa a ser **E.M. João Queiroga de Souza**, cabendo à Secretaria Municipal de Educação comunicar a alteração aos órgãos competentes dos entes federados, bem como providenciar a confecção e instalação da nova placa de identificação da escola.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 437/2025-GAB/PMLJ, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025–2027.

O Excelentíssimo Senhor MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito Municipal de Laranjal do Jari/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Laranjal do Jari/AP, para o biênio 2025 – 2027, conforme relação abaixo.

Nº	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	NOME
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	Maiara Caldas Chagas
		Suplente	Ângela do Socorro dos Santos Souza
02	Secretaria Municipal de Educação	Titular	Maria Lucinete Miranda de Oliveira
		Suplente	Rosilene Cardoso Rebelo Lima
03	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Yaraomin Moreira da Silva
		Suplente	Barival Lopes de Moraes Filho
04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Titular	Waldecy de O. Tavares
		Suplente	Tayna Rafaela Carvalho da Silva
05	Secretaria Municipal de Finanças	Titular	José Wagner Souza e Silva
		Suplente	Amanda Klivia Santana Monteiro
06	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Titular	Joyce França de Lima
		Suplente	Carlos Alberto Gomes Farias
07	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Titular	Maria de Nazaré Santos Oliveira
		Suplente	Valter da Silva Santos
08	Instituto Beneficente Sacristo - SACRISTO	Titular	Djalma Pessoa de Aragão
		Suplente	Phelip Guedes de Aragão
09	Pastoral da Criança	Titular	Misael de Sousa Fialho
		Suplente	Jerson de Souza da Silva
10	Assembleia de Deus - UCADELAJA	Titular	Adriana Araújo Santiago
		Suplente	Alindomar Moraes Santiago
11	Associação de Pais e Amigos dos Autista de Laranjal do Jari- APALAJ	Titular	Sidney Charle Fernandes Ramos
		Suplente	Joelma Teles Ferreira
12	Instituto Educacional Arte Musical - EDUCARTE	Titular	Raimundo Nazaré Ribeiro Moraes
		Suplente	Kalinda Stefany da Trindade da Silva



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 438/2025-GAB/PMLJ, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR SABRINA SOUZA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Secretária Escolar do Centro de Educação Infantil Aquarela.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, 13 de outubro de 2025.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA



PORTARIA Nº. 005/2025- SEINF, 16 de outubro de 2025.

O Ilustríssimo Senhor JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, inciso I e §§ 1º a 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, bem como assegurar a qualidade da execução dos serviços públicos contratados;

CONSIDERANDO que compete à Administração designar formalmente servidores para atuarem como fiscais contratuais, promovendo o devido controle e a adequada gestão dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS RODRIGUES NUNES, Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº 004/2022/CPL/PMLJ, oriundo do Processo Administrativo nº 208.275/2022-SEMAP/PMLJ, firmado com a empresa CONSTRUTORA GARRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.907.860/0001-64, cujo objeto é a execução da obra de Contratação de Shopping Popular - Convênio nº 923821/2021/MD/PCN, conforme cláusula segunda, item 2.1 do contrato.

Art. 2º Compete ao fiscal designado acompanhar e atestar a execução contratual, adotando as providências necessárias à fiel execução do objeto, conforme previsto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, inclusive comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais que venham a ser constatados.

Art. 3º Dê-se ciência ao fiscal ora designado, bem como à contratada, e autue-se nos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Laranjal do Jari – AP, 16 de outubro de 2025.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº. 827/2025 – GAB/SEMED/PMLJ, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Estudos para elaboração das propostas que alteram e revogam as Resoluções publicadas nos anos de 2009 a 2015 e dispõe sobre a Política Municipal de Educação de Laranjal do Jari, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação nacional vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 01/2009-CMELJ que fixa normas para a criação, autorização de funcionamento, reconhecimento, nucleação, cessação de atividades, verificação e inspeção de estabelecimentos no Sistema Municipal de Ensino de Laranjal do Jari -AP;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 2/2010-CMELJ que define normas sobre a oferta do Ensino Religioso nas escolas da rede municipal de ensino de Laranjal do Jari;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 003/2010-CMELJ que estabelece normas para a oferta da Educação de Jovens e Adultos para o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 03/2011-CMELJ que dispõe sobre a oferta de Educação Física no Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 004/2011-CMELJ que dispõe sobre o Programa Municipal d Correção de Fluxo Idade-Série no Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 006/2011-CMELJ que estabelece normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para inclusão da Educação das Relações Étnico-raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação;

Rua Emílio Médici, 2093 – Bairro: Agreste – Laranjal do Jari/AP – CEP 68920-000.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



na Resolução vigente, de modo a adequá-la às normas e diretrizes nacionais.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados por esta Portaria:

- I - Ana Lúcia Vaz da Costa - Técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- II - Hilterlany Aguiar Vilela - Técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- III - Maria Benedita dos Santos Corrêa Moraes - Coordenadora do NIOEN;
- IV - Eduardo Carvalho da Silva - Coordenador do Ensino Fundamental;
- V - Tatiele dos Santos Lima - Técnica do AEE e EJA;
- VII - Elinar Lima Ferreira - Coordenadora da Educação Infantil;
- VIII - Maria Noêmia Araújo de Freitas - Representante do CMELJ;
- IX - Solange Murrieta de Oliveira - representante do Fórum Municipal de Educação

Art. 4º Compete a Comissão:

- I - Estudar a Política nacional vigente;
- II - Analisar a legislação Nacional e Municipal, identificar os pontos críticos e propor mudanças necessárias adequadas a realidade;
- III - Elaborar proposta de minuta de Resolução para apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Laranjal do Jari – AP, 10 de Outubro de 2025.

Antônia Soares Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 011/2025 – GAB/PMLJ

Rua Emílio Médici, 2093 – Bairro: Agreste – Laranjal do Jari/AP – CEP 68920-000.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 007/2011-CMELJ que fixa os parâmetros para a oferta da Educação Especial na Educação Básica no Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 01/2012-CMELJ que define as normas para a Educação Básica ofertada pelo Sistema Municipal de Ensino de Laranjal do Jari-AP e REVOGA a Resolução nº 08/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 01/2013-CMELJ que fixa diretrizes para o Preenchimento de Lacuna nas escolas da rede pública do Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 03/2015-CMELJ que dispõe sobre os procedimentos de Classificação e Reclassificação de alunos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Laranjal do Jari;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 04/2015-CMELJ define Normas para a organização da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Laranjal do Jari;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 05/2015-CMELJ que estabelece normas para a organização do Calendário Escolar do Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação de Laranjal do Jari para regulamentar, acompanhar e avaliar as políticas educacionais no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estudos para Elaboração das propostas de Resoluções que alteram e revogam as publicadas nos anos de 2009 a 2015 e dispõe sobre a Política Municipal de Educação de Laranjal do Jari.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade estudar, analisar e propor alterações

Rua Emílio Médici, 2093 – Bairro: Agreste – Laranjal do Jari/AP – CEP 68920-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2025-PMLJ

Processo Administrativo nº 208.376/2025-SEMAP

PARTÍCIPIES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE (ASAESP)
CNPJ: 19.943.009/0001-64, **Objeto:** Projeto “CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO 2025”, realização de outubro a dezembro de 2025, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor Total R\$ 39.530,00 (trinta e nove mil quinhentos e trinta reais). Data da assinatura 13/10/2025; Vigência: a partir da assinatura até a execução do objeto.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 019/2025-PMLJ

Processo Administrativo nº 208.389/2025-SEMAP
PARTÍCIPIES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE (ASAESP)
CNPJ: 19.943.009/0001-64, Objeto: Projeto "XVII COPA JOÃO QUEIROGA DE SOUZA, VII CAMPEONATO DE CINQUENTÕES E XIV COPA ZECA MADEIREIRO 2025", realização de outubro a dezembro de 2025, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor Total R\$ 71.165,00 (setenta e um mil cento e sessenta e cinco reais). Data da assinatura 17/10/2025; Vigência: a partir da assinatura até a execução do objeto.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br